



PROJETO BÁSICO

1- APRESENTAÇÃO

2- IDENTIFICAÇÃO

3-JUSTIFICATIVA

4-OBJETIVOS

5-META

6-METODOLOGIA

7- RECURSOS

8- OBJETO

9-PRAZO DE EXECUÇÃO

10- VIGÊNCIA

11-PAGAMENTO

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13-CRONOGRAMA FINANCEIRO

14- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS COM VALOR ESTIMADO

15- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

17- OBRIGAÇÕES

18- DECLARAÇÃO

19 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

20 - CADERNO TÉCNICO

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **PLANILHA DE QUANTIDADES**
- **RESUMO DO ORÇAMENTO**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
- **COMPOSIÇÃO DO BDI**
- **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- **CURVA ABC**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ART**
- **CD**
- **PROJETOS**



APRESENTAÇÃO

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.



2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

OBRA DE RECONSTRUÇÃO (ENCOSTA) DA ESTRADA DA GOIABEIRA, NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ –AL..

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.20.0135.0001/80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador , 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 3315-5005,
e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br Fax 0xx82 3315-5005/3625.
Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Breda
FUNÇÃO : Secretário
PROFISSÃO : Administrador de Empresas
CPF : 488.949.074-49
ENDEREÇO : Rua Professora Graça Leite, nº 90, Gruta de Lourdes
TELEFONE : 0xx82 33155005
FAX : 0xx82 33155008
E-MAIL : ibbreda@yahoo.com.br

GESTOR DO CONTRATO:

NOME : Gustavo Ferreira Tenório
FUNÇÃO : Diretor de Manutenção de Vias Públicas
PROFISSÃO : Engº. Civil



CPF: 060.466.214-96

ENDEREÇO: Av. Silvio Carlos Viana, nº 1709, Aptº 401, Ponta Verde, Maceió-AL.

TELEFONE: 0xx82 3315-5008

E- MAIL: Gustavo.tenorio@seminfra.maceio.al.gov.br

LOCALIDADE ALVO:

Comunidade de Fernão Velho.

3- JUSTIFICAVA

Com as fortes chuvas que ocorreram na região, ocasionaram deslizamentos de encostas, ao longo da Estrada da Goiabeira no bairro de Fernão Velho. A continuidade das chuvas ao longo dos meses principalmente de maio e Junho, agravou a situação, ocorrerão deslizamentos pontuais, causando obstrução das canaletas de drenagem e obstrução da via, que é a única ligação ao bairro de Fernão Velho, também as casas construídas no alto da encosta, já apresentam, em partes, patologias que indicando a desestabilidade do maciço.

4- OBJETIVOS

- Solucionar problemas de encosta e drenagem.
- Propiciar maior conforto aos moradores.

5- META

Executar serviços de Encosta da Estrada da Goiabeira no bairro de Fernão Velho,
Maceió-AL.

6-METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato entre a SEMINFRA e a empresa contratada, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita a indicação do Engenheiro Fiscal, que por



sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços, e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

7- RECURSOS

7.1-FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto Básico, no valor de R\$ 953.324,14 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Os valores de desembolso estão apresentados no cronograma físico – financeiro anexo, os quais serão provenientes de dotações orçamentárias específicas para aplicação em serviços de Obras de Contenção de Encosta em Áreas de Risco em Maceió-AL.

8- OBJETO

OBRA DE RECONSTRUÇÃO (ENCOSTA) DA ESTRADA DA GOIABEIRA, NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL.

9-PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços serão de 5(cinco) meses.

10-VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será 7 (sete) meses.

11 - PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão solicitadas em documento protocolizado na SEMINFRA e dirigido ao Secretário que por sua vez encaminhará ao Secretário Adjunto de Obras e este a Diretoria de Obras de Implantação para fazer o atestado dos serviços executados



e junto à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças desta Secretaria em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo setor competente.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.

002 - Coordenação Municipal do Fundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização.

Função:

15- Urbanismo

Subfunção:

451- Infraestrutura Urbana

Programa:

0011– Desenvolvimento urbano

Ação:

1186 – Serviços de Obras de Contenção de Encostas em áreas de risco em Maceió –AL.

Elemento de Despesa:

44.90.51 00 00 – Obras e Instalações.

Fonte:

Ministério da Integração Nacional

- O valor da despesa deverá ser empenhado em obediência á legislação vigente;
- A despesa inerente ao objeto pretendido, está prevista no PPA vigente, e no PPA de 2018/2021 da SEMINFRA, atendendo assim ao prescrito no art. 16, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.



13 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Anexo – Cronograma Financeiro

14 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE CUSTOS COM VALOR ESTIMADO

Os quantitativos e preços unitários foram levantados e estimados pelo Consórcio ATP/CONCREMAT, Empresa prestadora de serviços de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia nos termos do Contrato nº207/2017, firmado entre o Município de Maceió através da SEMINFRA, baseando-se no Sistema Nacional de Preços e Índices para a construção civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

15 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão anexadas a este Projeto Básico.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

16.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

16.3.1 - As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.

16.3.2 - As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA, comprovando que o concorrente executou obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

16.4 – A licitante vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para entrega do contrato, **engenheiro com especialização comprovada em segurança do trabalho**, com vínculo profissional com a empresa.

16.5 - Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SEMINFRA, até o limite de 25% do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

16.7 - Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mes da contratação.

16.8 – A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante, sofrerá além das penalidades prevista na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;

16.9 – O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

16.10 – Em não sendo possível o desconto de que trata o item 16.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

16.11– É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

16.12 – A licitante vencedora deverá definir na proposta qual a modalidade de caução que irá utilizar.

16.13 – A garantia prestada será liberada ou restituída á contratada, em até 15(quinze) dias, contados á partir da data de término do contrato.



17 - OBRIGAÇÕES

17.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1-Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;

17.1.2-Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;

17.1.3- Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;

17.1.4-Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços;

17.1.5-Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

17.1.6-Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

17.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

17.2.2- Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

17.2.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

17.2.4- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA**

17.2.5- Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

17.2.6- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

17.2.7- Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representa-la durante o período de execução dos serviços;

17.2.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

17.2.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

17.2.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

17.2.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

17.2.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

17.2.13- Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou

quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;



17.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

18-DECLARAÇÃO

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

19- ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

19.1 APRESENTAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares da **OBRA DE RECONSTRUÇÃO (ENCOSTA) DA ESTRADA DA GOIABEIRA, NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL**, tem por objetivo apresentar elementos necessários e suficientes para execução dos serviços.

O escopo do trabalho contempla a etapa de reconstrução da Estrada da Goiabeira em Fernão Velho.

19.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em razão do grande volume de chuvas ocorridos na cidade de Maceió, ocasionaram deslizamentos de encostas, ao longo da Estrada da Goiabeira no bairro de Fernão Velho. A sequencia das chuvas ao longo destes meses principalmente de maio e Junho, agravou a situação, ocorrerão deslizamentos pontuais, causando obstrução das



canaletas de drenagem e obstrução da via, que é a única ligação ao bairro de Fernão Velho, também as casas construídas no alto da encosta, já apresentam, em partes, patologias que indicando pontos de instabilidades.

19.3 CRITÉRIOS E PARÂMETROS DO PROJETO

Nos termos do **Contrato nº 207/2017**, firmado em 18/07/2017 entre **O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA** e o **CONSÓRCIO ATP/CONCREMAT**, publicado no Diário Oficial do Município em 19/07/2017, para prestação de serviços de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia, o consórcio elaborou Orçamento da obra, e os projetos necessários para execução das obras.

19.4 CLIMA E HIDROLOGIA

Segundo dados informados pela Defesa Civil de Maceió, os valores acumulados registrados em todos os postos pluviométricos instalados em Maceió, ultrapassaram 400mm/mês, maior volume registrado nos último 8 anos.

Nos meses de Maio e Junho volumes significativos foram registrados em pequeno período, (26/5 e 27/5, 227mm, equivalente a 70% do esperado para todo mês de maio e 28/6 a 30/6, 230mm, equivalente a 70% do esperado para todo o mês de junho), causando grandes transtornos na Capital.

20 - CADERNO TÉCNICO (ANEXO)